

## LEI Nº 1.364 / 89

### ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso suas atribuições legais, com base nos artigos 52, § 1º, letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais, e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, e artigo 04 e 43 da Lei Federal 4.320 de Março de 1964.

Resolve:

**Art. 1º** - Fica anulada a seguinte dotação da Despesa Orçada no corrente Exercício.

NCZ\$

02-10- Secretaria de Viação Obras Públicas	
0951269-4.1.1.0- Obras e Instalações	30.000,00

**Art. 2º** - Com a liberação dos recursos constantes do Art. anterior, ficam abertos os seguintes créditos adicionais ao orçamento da Despesa do corrente exercício:

NCZ\$

02-1- Gabinete Prefeito e Secretaria Municipal	
0307020-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	30.000,00

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 11 de maio de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo  
Prefeito Municipal de Muriaé